

COMUNICADO Nº 218/2022-CEV/UECE
(08 de dezembro de 2022)

4ª Republicação deste Comunicado, em 23/06/2023, ver item 5 e nota no rodapé.

Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2022-METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, de 24/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04 de março de 2022, que regulamenta o Concurso Público de Provas para contratação de empregados públicos com lotação na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR e formação de Cadastro de Reserva, **torna pública** reintegração de candidatos, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 e outras informações pertinentes.

Candidatos Reintegrados ao Concurso por Decisão Judicial

1. Foram reintegrados, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 os seguintes candidatos:

1.1. O candidato **Vitali Agostinho Monteiro Martins**, Nº do Pedido 15.772, Inscrição 22.648, fez opção pelo emprego público de Assistente Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 48 pontos na Prova Objetiva do Concurso, não enviou pelo sistema digital de inscrição do Concurso o Termo de Autodeclaração de Negro de conformidade com exigência contida no Edital de regulamentação do Certame, passando a concorrer pela ampla disputa.

1.1.1. Foi submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, em 08/10/2022, por decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 0275299-85.2022.8.06.0001, que tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza, nos termos seguintes:

“antecipo os efeitos da tutela para determinar a inclusão do autor VITALI AGOSTINHO MONTEIRO MARTINS (Inscrição n. 22648), no concurso público para o cargo de Assistente Operacional, regido pelo Edital n. 003/2022 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, na listagem de cotistas afrodescendentes, efetuando, em seguida, sua convocação para o Exame de Heteroidentificação e demais etapas do certame, em caso de aprovação.”

1.1.2. O candidato foi considerado negro/preto no procedimento de heteroidentificação e seu nome incluído, em condição *sub judice*, na listagem de classificação do segmento negro referente ao emprego público de sua opção, em obediência à decisão judicial.

1.2. O candidato **Ivan Peres de Andrade**, pedido 17195, inscrição 28897, fez opção pelo emprego público de Auxiliar Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 74 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, DE 20/10/2022, e Eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

1.2.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3003974-80.2022.8.06.0001, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reinclusão do autor, Ivan Peres de Andrade, no concurso público para o cargo de Auxiliar Operacional conforme transcrição a seguir:

Do exposto, reconhecendo a presença dos elementos autorizadores do art. 300 do Código de Processo Civil, quais sejam, a fumaça do bom direito bem como, o perigo da demora, acolho o pleito inaugural, e antecipo os efeitos da tutela para determinar à Universidade Estadual do Ceará – UECE, que reinclua o autor Ivan Peres de Andrade, no concurso público para o cargo de Auxiliar Operacional, regido pelo EDITAL Nº01/2022– METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, possibilitando-o avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) das listagens dos candidatos cotistas, tendo suas notas finais apuradas de acordo com

critérios de aferição postos no edital do certame, mas condicionando sua nomeação e posse, se o caso de aprovação, ao trânsito em julgado da decisão final proferida nestes autos.

- 1.2.2.** Em cumprimento à decisão judicial, o nome do candidato Ivan Peres de Andrade consta no Edital de Classificação Final e Homologação do Resultado Final do Concurso, o qual foi enviado ao METROFOR e está em processo de tramitação para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 1.3.** O candidato **Danilo da Silva Santos**, pedido 2.344, inscrição 13.202, fez opção pelo emprego público de Assistente Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 84 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, DE 20/10/2022, e Eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

- 1.3.1.** Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3004009-40.2022.8.06.0001, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reinclusão do autor, Danilo da Silva Santos, no concurso público para o cargo de Assistente Operacional conforme transcrição a seguir:

Do exposto, reconhecendo a presença dos elementos autorizadores do art. 300 do Código de Processo Civil, quais sejam, a fumaça do bom direito bem como, o perigo da demora, acolho o pleito inaugural, e antecipo os efeitos da tutela para determinar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, e o ESTADO DO CEARÁ, que reinclua o autor DANILO DA SILVA SANTOS, no concurso público para o cargo de Assistente Operacional, regido Edital nº 01/2022, possibilitando-o, em caso de êxito, avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) das listagens dos candidatos cotistas, tendo suas notas finais apuradas de acordo com critérios de aferição postos no edital do certame, mas condicionando sua nomeação e posse, se o caso de aprovação, ao trânsito em julgado da decisão final proferida nestes autos.

- 1.3.2.** Em cumprimento à decisão judicial, o nome do candidato Danilo da Silva Santos consta no Edital de Classificação Final e Homologação do Resultado Final do Concurso, o qual foi enviado ao METROFOR e está em processo de tramitação para publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

- 1.4.** A candidata **Maria Juliane Araújo Pereira**, pedido 25.849, inscrição 8.349, fez opção pelo emprego público de Assistente Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 76 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, DE 20/10/2022, e Eliminada do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

- 1.4.1.** Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3004036-23.2022.8.06.0001, que tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reinclusão da autora, Maria Juliane Araújo Pereira, no concurso público para o cargo de Assistente Operacional conforme transcrição a seguir:

Destarte, considerando a jurisprudência atinente à espécie, além da demonstração dos requisitos autorizadores da concessão, na forma do art. 300, do CPC c/c arts. 3º e 27, ambos da Lei n. 12.153/2009, acolhendo o pleito inaugural, antecipo os efeitos da tutela para determinar à FUNECE, METROFOR e ao ESTADO DO CEARÁ a reinclusão da autora MARIA JULIANE ARAÚJO PEREIRA, no concurso público para o cargo de ASSISTENTE OPERACIONAL, regido Edital n. 01/2022, possibilitando-a, em caso de êxito, avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) das listagens dos candidatos cotistas e da ampla concorrência, tendo suas notas finais apuradas de acordo com critérios de aferição postos no edital do certame, mas condicionando sua nomeação e posse, se o caso de aprovação, ao trânsito em julgado da decisão final proferida nestes autos.

- 1.4.2.** Em cumprimento à decisão judicial, a candidata Maria Juliane Araújo Pereira está sendo reintegrada ao Concurso com a inclusão neste Comunicado de seu nome, o qual será enviado para o METROFOR para

-
- Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022 - Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição sub judice, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.
 - **Nota 1:** Nesta data, 07/02/2023, está sendo divulgada, no site do Concurso, a 2ª republicação deste Comunicado Nº 218/2022 – CEV/UECE, de 08/12/2022, formalizando a reintegração ao Concurso do METROFOR/2022 do nome de um candidato, em condição *sub judice*, cuja situação está descrita no subitem **3.1** que foi acrescido a esta versão da 2ª Republicação do Comunicado em apreço;
 - **Nota 2:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, e por sua 1ª republicação de 26/12/2023, continuam nesta 2ª republicação de tal Comunicado.
 - **Nota 3:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, e por sua 2ª republicação de 07 de fevereiro de 2023, continuam nesta 3ª republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 4 deste Comunicado.
 - **Nota 4:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, por sua 2ª republicação de 07/02/2023, por sua 3ª republicação de 17/03/2023, continuam nesta 4ª Republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 5 deste Comunicado.

que seja incluído no Edital de Classificação Final e Homologação do Resultado Final do Concurso ou em republicação de tal Edital.

1.5. O candidato **Ronaldo Mendonça Silva**, pedido 23.528, inscrição 29.017, fez opção pelo emprego público de Auxiliar Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 68 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, DE 20/10/2022, e Eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

1.5.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3003968-73.2022.8.06.0001, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reinclusão do autor, Ronaldo Mendonça Silva, no concurso público para o cargo de Auxiliar Operacional conforme transcrição a seguir:

Destarte, entendendo haver elementos plausíveis para o deferimento da medida de tutela de urgência, hei por bem DETERMINAR a suspensão, até decisão final, dos efeitos da decisão da comissão de heteroidentificação que indeferiu a opção do requerente como candidato cotista (pardo/negro), devendo o nome do requerente ser incluído na lista de candidatos para vagas reservadas a pardos/negros, de acordo com a ordem de classificação (sem considerar os candidatos cotistas que possuem nota para ampla concorrência), bem como que seja incluído seu nome na lista dos candidatos pardos/negros aprovados no processo de heteroidentificação, ficando-lhe assegurado o seu prosseguimento regular no concurso para participação nas demais etapas, observada a ordem classificatória, e, em caso de convocação, seja reservada sua vaga de acordo com a sua classificação.

1.5.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Ronaldo Mendonça Silva sendo reintegrado ao Concurso com a inclusão neste Comunicado de seu nome, o qual será enviado para o METROFOR para que seja incluído no Edital de Classificação Final e Homologação do Resultado Final do Concurso ou em republicação de tal Edital.

2. Nesta data, 26 de dezembro de 2022, estão sendo reintegrados, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 os três seguintes candidatos:

2.1. O candidato **Romário Anderson Guerreiro Maia**, pedido 3.679, inscrição 6.877, fez opção pelo emprego público de Assistente Controlador de Movimento do Concurso do METROFOR/2022, obteve 80 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, de 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso (1ª Republicação, 26/12/2022).

2.1.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3004123-76.2022.8.06.0001, que tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reintegração do autor, Romário Anderson Guerreiro Maia, no concurso para o emprego público de Assistente Controlador de Movimento conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“antecipo parcialmente os efeitos da tutela para determinar à Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, a reinclusão do autor, Romário Anderson Guerreiro Maia (inscrição n. 6877), no concurso público para o cargo de Assistente Controlador de Movimento, regido pelo Edital n. 01 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, de 24/02/2022, possibilitando-o em caso de êxito avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da listagem da ampla concorrência (desde que possua pontuação para tanto), com a devida RESERVA DE VAGA.”

2.1.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Romário Anderson Guerreiro Maia está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 26/12/2022, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que seja incluído no Edital da 1ª Reclassificação Final do Concurso a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma estabelecida na decisão judicial.

-
- Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022 - Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.
 - **Nota 1:** Nesta data, 07/02/2023, está sendo divulgada, no site do Concurso, a 2ª republicação deste Comunicado Nº 218/2022 – CEV/UECE, de 08/12/2022, formalizando a reintegração ao Concurso do METROFOR/2022 do nome de um candidato, em condição *sub judice*, cuja situação está descrita no subitem **3.1** que foi acrescido a esta versão da 2ª Republicação do Comunicado em apreço;
 - **Nota 2:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, e por sua 1ª republicação de 26/12/2023, continuam nesta 2ª republicação de tal Comunicado.
 - **Nota 3:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, e por sua 2ª republicação de 07 de fevereiro de 2023, continuam nesta 3ª republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 4 deste Comunicado.
 - **Nota 4:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, por sua 2ª republicação de 07/02/2023, por sua 3ª republicação de 17/03/2023, continuam nesta 4ª Republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 5 deste Comunicado.

2.2. O candidato **Caio Abner Nogueira Guerra**, pedido 34.309, inscrição 1.280, fez opção pelo emprego público de Assistente Condutor do Concurso do METROFOR/2022, obteve 74 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, DE 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

2.2.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3005105-90.2022.8.06.0001, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reintegração do autor, Caio Abner Nogueira Guerra, no concurso para o emprego público de Assistente Condutor conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“Destarte, entendendo haver elementos plausíveis para o deferimento da medida de tutela de urgência, hei por bem ora DEFERIR-LA para DETERMINAR a suspensão, até decisão final, dos efeitos da decisão da comissão de heteroidentificação que indeferiu a opção do requerente como candidato cotista (pardo/negro), devendo o nome do requerente ser incluído na lista de candidatos para vagas reservadas a pardos/negros, de acordo com a ordem de classificação (sem considerar os candidatos cotistas que possuem nota para ampla concorrência), bem como que seja incluído seu nome na lista dos candidatos pardos/negros aprovados no processo de heteroidentificação, ficando-lhe assegurado o seu procedimento regular no concurso para participação das demais etapas, observada a ordem classificatória e, em caso de convocação, seja reservada sua vaga de acordo com sua classificação.”

2.2.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Caio Abner Nogueira Guerra Maia está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 26/12/2022, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que seja incluído no Edital da 1ª Reclassificação Final do Concurso a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma estabelecida na decisão judicial.

2.3. O candidato **Higo Moreira de Queiroz**, pedido 5.231, inscrição 7.990, fez opção pelo emprego público de Assistente Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 86 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, de 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

2.3.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3004072-65.2022.8.06.0001, que tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reintegração do autor, Higo Moreira de Queiroz, no concurso para o emprego público de Assistente Operacional conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“...antecipo parcialmente os efeitos da tutela para determinar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, à COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANO – METROFOR e ao ESTADO DO CEARÁ, a reinclusão do autor HIGO MOREIRA DE QUEIROZ (inscrição n. 7990), no concurso público para o cargo de Assistente Operacional, regido pelo Edital n. 01 – METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, de 24/02/2022, possibilitando-o em caso de êxito, avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da listagem da ampla concorrência (desde que possua pontuação para tanto) com a devida RESERVA DE VAGA.”

2.3.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Higo Moreira de Queiroz está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 26/12/2022, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que seja incluído no Edital da 1ª Reclassificação Final do Concurso a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma estabelecida na decisão judicial.

-
- Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022 - Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição sub judice, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.
 - **Nota 1:** Nesta data, 07/02/2023, está sendo divulgada, no site do Concurso, a 2ª republicação deste Comunicado Nº 218/2022 – CEV/UECE, de 08/12/2022, formalizando a reintegração ao Concurso do METROFOR/2022 do nome de um candidato, em condição *sub judice*, cuja situação está descrita no subitem 3.1 que foi acrescido a esta versão da 2ª Republicação do Comunicado em apreço;
 - **Nota 2:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, e por sua 1ª republicação de 26/12/2023, continuam nesta 2ª republicação de tal Comunicado.
 - **Nota 3:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, e por sua 2ª republicação de 07 de fevereiro de 2023, continuam nesta 3ª republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 4 deste Comunicado.
 - **Nota 4:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, por sua 2ª republicação de 07/02/2023, por sua 3ª republicação de 17/03/2023, continuam nesta 4ª Republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 5 deste Comunicado.

3. Nesta data, 07 de fevereiro de 2023, está sendo reintegrado, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022, por meio da 2ª republicação deste Comunicado, do candidato:

3.1. Messias Natanael Farias Costa, pedido 25.327, inscrição 1.866, fez opção pelo emprego público de Assistente Conductor do Concurso do METROFOR/2022, obteve 76 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, de 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

3.1.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3006842-94.2023.8.06.0001, que tramita na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, é determinada a reintegração do autor, Messias Natanael Farias Costa, no concurso para o emprego público de Assistente Conductor conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“Do exposto, reconhecendo a presença dos elementos autorizadores do art. 300 do Código de Processo Civil, quais sejam, a fumaça do bom direito bem como, o perigo da demora, acolho o pleito inaugural, e antecipo os efeitos da tutela para determinar à Universidade Estadual do Ceará – UECE, que reinclua o autor Messias Natanael Farias Costa, no concurso público para o cargo de Assistente Conductor, regido pelo EDITAL Nº 01/2022-METROFOR/SEPLAG/SEINFRA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, possibilitando-o avançar sub judice nas demais etapas da disputa pública, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) das listagens dos candidatos cotistas, tendo suas notas finais apuradas de acordo com critérios de aferição postos no edital do certame, mas condicionando sua nomeação e posse, se o caso de aprovação, ao trânsito em julgado da decisão final proferida nestes autos.”

3.1.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Messias Natanael Farias Costa está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 07/02/2023, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que tal nome seja incluído no Edital da 2ª Reclassificação Final do Certame, a ser assinado pelos promotores do Concurso, e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. Nesta data, 17 de março de 2023, está sendo reintegrado, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022, por meio da 3ª republicação deste Comunicado, o candidato:

4.1. Lucas Lauro Cavalcante Pereira, pedido 37.676, inscrição 27.433, fez opção pelo emprego público de Assistente de Segurança do Concurso do METROFOR/2022, obteve 72 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, de 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

4.1.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3005161-26.2022.8.06.0001, é determinada a reintegração do autor, Lucas Lauro Cavalcante Pereira, no concurso para o emprego público de Assistente de Segurança conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“Ante tais considerações DEFIRO o pedido da tutela de urgência requestado, para o fim de determinar à autoridade coatora que assegure a inclusão no resultado final específico para candidatos pretos e pardos, do impetrante Lucas Lauro Cavalcante Pereira, inscrição 27433, para o emprego de Assistente Segurança, de acordo com sua pontuação e na ordem de classificação até ulterior deliberação deste Juízo, para que possa prosseguir no Concurso em igualdade de condições com os outros candidatos cotistas.”

4.1.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Lucas Lauro Cavalcante Pereira está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 17/03/2023, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que tal nome seja incluído no Edital da 2ª Reclassificação Final do Certame, a ser assinado pelos promotores do Concurso, e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

-
- Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022 - Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.
 - **Nota 1:** Nesta data, 07/02/2023, está sendo divulgada, no site do Concurso, a 2ª republicação deste Comunicado Nº 218/2022 – CEV/UECE, de 08/12/2022, formalizando a reintegração ao Concurso do METROFOR/2022 do nome de um candidato, em condição *sub judice*, cuja situação está descrita no subitem 3.1 que foi acrescido a esta versão da 2ª Republicação do Comunicado em apreço;
 - **Nota 2:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, e por sua 1ª republicação de 26/12/2023, continuam nesta 2ª republicação de tal Comunicado.
 - **Nota 3:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, e por sua 2ª republicação de 07 de fevereiro de 2023, continuam nesta 3ª republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 4 deste Comunicado.
 - **Nota 4:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, por sua 2ª republicação de 07/02/2023, por sua 3ª republicação de 17/03/2023, continuam nesta 4ª Republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 5 deste Comunicado.

5. Nesta data, 23 de junho de 2023, está sendo reintegrado, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022, por meio da 4ª republicação deste Comunicado, o candidato:

5.1. Daniel Ferreira Lima, pedido 41.832, inscrição 22.011, fez opção pelo emprego público de Assistente Operacional do Concurso do METROFOR/2022, obteve 70 pontos na Prova Objetiva do Concurso, foi habilitado para o Procedimento de Heteroidentificação, foi considerado “não cotista” no resultado definitivo, após recursos, de tal procedimento de heteroidentificação, divulgado no Comunicado Nº 183/2022-CEV/UECE, de 20/10/2022, e eliminado do Concurso, pelo fato de não ter sua condição de cotista confirmada após o resultado da análise do recurso.

5.1.1. Em decisão judicial exarada nos autos do processo de Nº 3004152-29.2022.8.06.0001, é determinada a reintegração do autor, Daniel Ferreira Lima, no concurso para o emprego público de Assistente Operacional conforme decisão judicial transcrita a seguir:

“Defiro o pedido de tutela antecipada de urgência, conforme os fundamentos ali expendidos, no sentido de que o requerido aceite o prosseguimento do autor no certame, nas vagas destinadas aos candidatos negros (pardo ou preto), oportunidade em que determino a intimação do requerido ao fito de que providencie o efetivo cumprimento desta decisão concessiva de tutela de urgência, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa diária que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no caso de eventual recalcitrância à ordem deste juízo.”

5.1.2. Em cumprimento à decisão judicial, o candidato Daniel Ferreira Lima está sendo reintegrado ao Concurso, nesta data, 23/06/2023, com a inclusão neste Comunicado de seu nome o qual será enviado para o METROFOR para as providências cabíveis visando que tal nome seja incluído no Edital da 3ª Reclassificação Final do Certame, por determinação judicial, a ser assinado pelos 3 promotores do Concurso, e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2022

(Assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Vasconcelos Perdigão
Presidente da CEV/UECE

-
- Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022 - Dispõe sobre reintegração de candidato, em condição *sub judice*, ao Concurso do METROFOR/2022 e dá outras informações pertinentes.
 - **Nota 1:** Nesta data, 07/02/2023, está sendo divulgada, no site do Concurso, a 2ª republicação deste Comunicado Nº 218/2022 – CEV/UECE, de 08/12/2022, formalizando a reintegração ao Concurso do METROFOR/2022 do nome de um candidato, em condição *sub judice*, cuja situação está descrita no subitem **3.1** que foi acrescido a esta versão da 2ª Republicação do Comunicado em apreço;
 - **Nota 2:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, e por sua 1ª republicação de 26/12/2023, continuam nesta 2ª republicação de tal Comunicado.
 - **Nota 3:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, e por sua 2ª republicação de 07 de fevereiro de 2023, continuam nesta 3ª republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 4 deste Comunicado.
 - **Nota 4:** Os nomes dos candidatos que foram reintegrados pelo Comunicado Nº 218/2022-CEV/UECE, de 08/12/2022, por sua 1ª republicação de 26/12/2023, por sua 2ª republicação de 07/02/2023, por sua 3ª republicação de 17/03/2023, continuam nesta 4ª Republicação de tal Comunicado, com a inclusão de mais um candidato conforme descrito no novo item 5 deste Comunicado.